



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.

2.2. A contratação dar-se-á através de processo licitatório, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi e Gilmar Luiz Scherer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota das máquinas pesadas municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

4.2. A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

4.3. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores das referidas máquinas. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste município.

4.4. Tendo em vista a necessidade de abertura de valas, trabalhos em propriedades rurais e urbanas, carregamento de pedras e demais materiais e da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de máquinas, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.5. Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as máquinas são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas, tendo em vista que os recursos para adquirir novos equipamentos sempre são escassos para municípios pequenos como o nosso.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Devido a licitação anterior ter sido revogada, Pregão Eletrônico 018/2024, por problemas relativos com a ocorrência de lances com percentuais de desconto excessivos, degladiando extensivamente o certame, fazendo com que empresas, fossem a picos de lances, e que por exemplo, no item 12, chegaram a atingir um desconto de 96,50%, onde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

depois, ambas as empresas desistiram do mesmo, alegando em que acabaram cometendo erro na digitação da proposta. Este fenômeno gerou um ambiente de insegurança e incerteza, comprometendo a transparência e a efetividade do processo licitatório.

5.2. A experiência com a licitação eletrônica mostrou que os lances com percentuais de desconto muito altos, oferecidos no calor do momento, muitas vezes não são sustentáveis. Ao adotar a modalidade presencial, é possível gerenciar melhor a concorrência e garantir que os descontos oferecidos sejam realistas e factíveis.

5.3. A licitação presencial proporciona uma maior segurança no processo, pois permite uma interação direta entre as partes envolvidas e uma análise mais detalhada das propostas e da capacidade das empresas de cumprir com os descontos oferecidos. Isso reduz o risco de ofertas irrealistas e melhora a qualidade da verificação documental.

5.4. Com a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os processos licitatórios sofreram alterações e algumas modalidades extintas, o que não é o caso do Pregão Presencial. O mesmo foi regulamentado com ressalvas, porém não foi vetado seu uso pela Administração Pública;

5.5. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

5.6. Com a situação anteriormente descrita, citamos o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 que determina o prazo de 06 (seis) anos contados da publicação da presente lei, para que municípios abaixo de 20.000 mil habitantes se adaptem ao Pregão Eletrônico, desde que atendam às exigências estipuladas para a realização do Pregão Presencial. O município de Planalto-PR se enquadra nesta situação;

5.7. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se apropriado para a contratação resultante deste procedimento de contratação;

5.8. Também podemos citar a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

5.9. Como podemos citar o Art.17 inciso § 2 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." Portanto desde que motivada e atendendo o que é disposto na Lei a modalidade poderá ser utilizada.

5.10. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade;

5.11. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;

5.12. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

5.13. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5.14. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

5.15. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

5.16. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

5.17. O critério adotado é o **MAIOR DESCONTO POR ITEM** (percentual), por entender que trará maior vantajosidade ao Município. Dessa forma, a administração visa aumentar os descontos ofertados pelas empresas licitantes, respeitando o princípio da economicidade aos recursos públicos.

5.18. De acordo com a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19. A Lei Complementar nº 123/2006, prevê o tratamento diferenciado e favorecido às ME's e EPP's, promovendo assim um ambiente de negócios mais justo e inclusivo, a reserva de lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), busca fomentar o crescimento e a participação dessas empresas nas licitações públicas, contribuindo para a diversificação e o fortalecimento do mercado, além de estimular o empreendedorismo e a geração de empregos.

5.20. Por tanto, os objetos do lote 001 foram separados do lote 002, afim de, dar o tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelo motivo cujo o valor total superou R\$ 80 mil, sendo assim, é indivisível os itens do lote 002, pelo motivo de se tratar do valor total a ser gasto em cada máquina.

5. DO VALOR:

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.230.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta reais)**.

5.2. Conforme a discrepância entre os valores apresentados, por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, Ata de Registro de Preços firmado por outro município e Contratos/Atas de Registro de Preços da licitação anterior, que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a tabela comparativa de valor. Foi definido para os itens o percentual mínimo para lançamento da licitação, sendo, o maior desconto ofertado nos orçamentos;

5.3. Vale ressaltar que não foi encontrado objetos similares na pesquisa do Banco de Preços, embora, nenhum item seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

5.4. Vale ressaltar que foi encontrado objetos similares aos itens 07, 12, 13, 14 e 16 na pesquisa de contratos de outros municípios, porém, os demais objetos não foram encontrados, itens iguais ou semelhantes ao que pretendemos licitar;

5.5. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

6. DO USO DA TABELA AUDATEX:

6.1. Considerando, que o sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva e contém um completo banco de dados com os modelos de veículos e máquinas nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país e permite a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação;

6.2. Trata-se de tabela de uso privado, que pode ser consultada por qualquer licitante no Departamento de Licitações do Município de Planalto-PR, tanto para cotação dos valores quanto posterior ao certame. É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que demandaria uma licitação e um trabalho gigantesco e sem a garantia de uso. Na ausência da peça ou acessório na Tabela AUDATEX, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentadas ao servidor designado.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	01	617041	50.000,00	15%
02	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC160 ANO/MODELO 2022/2022	UN	01	617063	50.000,00	15%
03	PEÇAS ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP70. ANO/MODELO 2008/2008.	UN	01	612077	20.000,00	10%
04	PEÇAS ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP70. ANO/MODELO 2013/2013.	UN	01	612077	50.000,00	10%
05	PEÇAS ROLO COMPACTADOR HAMM-TOYOTA 3411. ANO/MODELO 2017/2017.	UN	01	612077	80.000,00	10%
06	PEÇAS TRATOR JOHN DEERE. ANO/MODELO 2007/2007.	UN	01	610177	30.000,00	12%
07	PEÇAS MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	01	617042	25.000,00	14%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

08	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO/MODELO 2022/2022.	UN	01	617063	75.000,00	10%
09	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG. ANO/MODELO 2022/2022.	UN	01	617086	50.000,00	10%
10	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	01	609928	80.000,00	12%

VALOR TOTAL: R\$ 510.000,00

LOTE 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
11	PEÇAS PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2013/2013	UN	01	617086	120.000,00	14%
12	PEÇAS MOTONIVELADORA- NEW HOLLAND RG140B. ANO/MODELO 2014/2014	UN	01	617086	130.000,00	14%
13	PEÇAS MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120K. ANO/MODELO 2010/2010.	UN	01	617086	120.000,00	10%
14	PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO/MODELO 2017/2017.	UN	01	617041	100.000,00	10%
15	PEÇAS CARREGADEIRA DE RODAS 938K MARCA CAT. ANO/MODELO 2022/2022.	UN	01	609928	150.000,00	10%
16	PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L. ANO/MODELO 2022/2022.	UN	01	617041	100.000,00	11%

VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

8.1. As empresas responsáveis pela manutenção das máquinas (conforme Credenciamento nº006/2024) iram emitir um laudo especificando as peças necessárias para os reparos, e entregar ao servidor designado Luis Fernando Paulus, o qual irá fazer a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

aquisição conforme desconto concedido pela CONTRADA e definido no contrato, baseado na Tabela Audatex;

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as peças/acessórios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento formal da solicitação de entrega;

8.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar os objetos no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio;

8.4. A solicitação mencionada no subitem **8.2**, deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Descrição dos objetos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local e prazo de entrega;
- d) Assinatura do servidor designado.

8.5. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO;

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos objetos entregues;

8.7. A garantia deverá incluir a substituição dos objetos defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;

8.8. Na ausência da peça na Tabela AUDATEX, caso seja opção do Município, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes/concessionárias que devem ser apresentados ao servidor designado;

8.9. A empresa licitante deve negar entrega dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação formal e as informações previstas no subitem;

8.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

8.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, com apresentação da respectiva nota fiscal.

8.11. O não cumprimento do disposto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

8.12. A entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da solicitação configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013;

8.13. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

8.14. As solicitações provenientes da Secretaria solicitante, após o recebimento dos objetos, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8.15. Demais atos pertinentes ao fornecimento dos objetos será exigido no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

8.16. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ou por interpostas pessoas;

8.17. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

8.18. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

8.19. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

8.20. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.21. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.

10.2. Caberá a gestora e o fiscal designado pela autoridade competente do Município, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto - PR, 26 de agosto de 2024.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Willian Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto